

經濟財政司司長辦公室

第 53/2000 號經濟財政司司長批示

基於在本經濟年度有需要撥予行政法務司司長辦公室一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 233,600.00 圓。

在該司辦公室的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日第 1/1999 號法律第七條及十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條的規定，作出本批示：

撥予行政法務司司長辦公室一項金額為澳門幣 233,600.00 圓的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：行政法務司司長辦公室主任張翠玲，或其法定代理人；

委員：技術顧問鄭蘊琪，當其出缺或因故不能視事時，由技術顧問馮瑞棠代任；

委員：司長秘書 Isabel Narana Xete，當其出缺或因故不能視事時，由 Carmen Campos de Souza 代任。

本批示由二零零零年四月七日起開始生效。

二零零零年五月三十一日

經濟財政司司長 譚伯源

第 54/2000 號經濟財政司司長批示

基於在本經濟年度有需要撥予經濟財政司司長辦公室一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 291,700.00 圓。

在該司辦公室的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日第 1/1999 號法律第七條及十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條的規定，作出本批示：

撥予經濟財政司司長辦公室一項金額為澳門幣 291,700.00 圓的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：經濟財政司司長辦公室主任李崇汾，或其法定代理人；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 53/2000

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário para a Administração e Justiça, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 233 600,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho.

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Gabinete do Secretário para a Administração e Justiça um fundo permanente de MOP 233 600,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Cheong Chui Ling, chefe do Gabinete do Secretário para a Administração e Justiça, ou o seu substituto legal.

Vogal: Tchiang Van Kei, técnica agregada, e nas suas faltas ou impedimentos, Fong Soi Tong, técnico agregado;

Vogal: Isabel Narana Xete, secretária pessoal, e nas suas faltas ou impedimentos, Carmen Campos de Souza.

O presente despacho produz efeitos desde 7 de Abril de 2000.

31 de Maio de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 54/2000

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 291 700,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho.

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças um fundo permanente de MOP 291 700,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Lei Song Fan, chefe do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, ou o seu substituto legal.

委員：經濟財政司司長辦公室顧問吳海恩，當其出缺或不能視事時，由顧問惠程勇代任；

委員：私人秘書 Angelina Manuela Gomes，當其出缺或因故不能視事時，由另一位私人秘書陳巧兒代任。

本批示由二零零零年三月八日起開始生效。

二零零零年五月三十一日

經濟財政司司長 譚伯源

第 55/2000 號經濟財政司司長批示

基於在本經濟年度有需要撥予保安司司長辦公室一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 262,320.00 圓。

在該司辦公室的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日第 1/1999 號法律第七條及十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條的規定，作出本批示：

撥予保安司司長辦公室一項金額為澳門幣 262,320.00 圓的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：保安司司長辦公室主任黃傳發，或其法定代任人；

委員：保安司司長辦公室顧問黃志強，或其法定代任人；

委員：保安司司長辦公室秘書陳明明。

本批示由二零零零年三月八日起開始生效。

二零零零年五月三十一日

經濟財政司司長 譚伯源

第 56/2000 號經濟財政司司長批示

基於在本經濟年度有需要撥予社會文化司司長辦公室一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 526,320.00 圓。

在該辦公室的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日第 1/1999 號法律第七條及十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條的規定，作出本批示：

Vogal: Ung Hoi Ian, assessor do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, e nas suas faltas ou impedimentos, Wai Cheng Iong, assessor.

Vogal: Angelina Manuela Gomes, secretária pessoal, e nas suas faltas ou impedimentos, Chan Hau Yi, secretária pessoal.

O presente despacho produz efeitos desde 8 de Março de 2000.

31 de Maio de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 55/2000

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário para a Segurança, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 262 320,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho.

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído ao Gabinete do Secretário para a Segurança um fundo permanente de MOP 262 320,00 para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Vong Chun Fat, chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança, ou o seu substituto legal.

Vogal: Wong Chi Keong, assessor do Gabinete do Secretário para a Segurança, ou o seu substituto legal.

Vogal: Cecilia Lua Tan, secretária do Gabinete do Secretário para a Segurança.

O presente despacho produz efeitos desde 8 de Março de 2000.

31 de Maio de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 56/2000

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 526 320,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho.

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda: